Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n° - CEP 37795-000 — CNPJ n° 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 725/2025/Gabinete do Prefeito

Andradas, 16 de outubro de 2.025.

Assunto: **encaminha**

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Ordinária abaixo relacionado, o qual segue acompanhado de justificativa.

- **Projeto de Lei Ordinária n.º 29, de 16 de outubro de 2025**, que:

"Dispõe sobre a autorização para celebração de parceria com a União de Assistência e Proteção dos Animais de Andradas – UAPAA e dá outras providências."

Anexo, ainda, ao presente expediente, o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 11.585/2.025, que deu origem ao Projeto de Lei ora encaminhado.

Respeitosamente,

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ademir dos Santos Perez
Presidente da Câmara Municipal de
Andradas, MG

PREFEITURA MUNI
FLS. 1
Andradas - M

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

1848 ANDRADAS 1890

SETOR DE PROTOCOLO

11585/2025 27/08/2025

UAPAA – UNIÃO DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DE ANDRADAS

OFICIO Nº 05/2025 – PLANO DE TRBALHO

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 2
Andradas - MG

UAPAA (UNIÃO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DE ANDRADAS INSCRITA NO CNPJ: -03232097/0001-01.

Ofício n° 05/2025

Andradas, 27 de agosto de 2025

PROTOCOLIZADO
Sob n.º 011585/25
27 AGO 2025
ENCARREGADO

Divisão de Meio Ambiente.

Assunto: Protocolo – Plano de Trabalho

A ***União de Assistência e Proteção dos Animais de Andradas (UAPAA)***, inscrita no CNPJ: -03232097/0001-01, localizada na Rua Sebastião Natal Rodrigues, s/n, Bairro Horto, na cidade de Andradas-MG, CEP 37795-000, por meio do seu Presidente que assina o presente ofício, vem solicitar a realização de protocolo do "PLANO DE TRABALHO", e que o mesmo seja remetido a divisão de Meio Ambiente.

Sem mais para o momento.

Leonardo Barbosa Chiodeto

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 3
Andradas - MG

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE COLABORAÇÃO

Andradas/MG
2025

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 4
Andradas - MG

1.DADOS CADASTRAIS

1.1. DA ORGANIZAÇÃO

1.1.1. União de Assistência e Proteção dos Animais de Andradas (UAPAA)

1.1.2. 03.232.997/0001-01

1.1.3. Rua Sebastião Natal Rodrigues, nº 1,

1.1.4. Bairro: Horto Floresta

1.1.5. CEP: 37841-048

1.1.6. Cidade: Andradas

1.1.7. Estado/MG

1.1.8. Celular: (35) 9-9209-8357

1.1.9. Celular: (35) 9-9138-1220

1.1.10. Celular: (35) 9.9981-7317

1.1.11. Site/Blog/Rede social:

1.2. DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO

1.2.1. Leonardo Barbosa Chiodeto

1.2.2. CPF: 107.409.696-76

1.2.3. RG: 1.649.370

1.2.4. Rua: Francisco Augusto Rosseti n: 153

1.2.5. Bairro: Vila Buzato

1.2.6. CEP:37795-000

1.2.7. Cidade: Andradas

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 3
Andradas - MG

1.2.8. Estado: MG

1.2.9. Celular: (35) 9.99817317

1.2.10. E-mail: leo.chiodeto@hotmail.com

1.2.11. Cargo: Presidente

1.2.12. Eleito em: 13/05/2024

1.2.13. Vencimento do Mandato: 13/05/2026

1.3. CONSELHO FISCAL

Nome Completo: Priscila Previato Teixeira.

Endereço: Rua Tiradentes, nº 179, apartamento 13, Alto Alegre, na cidade de Andradas-MG, CEP nº 37839-420

CPF: 002.782.916-27

RG: 5.777.765

Telefone: 035- 9-9137-8387

Nome Completo: Everton Fabiano Teixeira

Endereço: Rua Dos Silva, nº 356, Morada dos Pássaros, na cidade de Andradas-MG, CEP nº 37840-366

CPF: 035.25911610

RG: 102.929-23

Telefone:035 9-9858-0318

Nome: Roberta Laís De Paula Raimundo

Endereço: Rua Cabernet, Nº 79, Jardim Videiras, na cidade de Andradas-MG, CEP nº 37838204

CPF: 105.293.866-31

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 6
Andradas - MG

RG: 15.067-255.

Telefone: 035-9-9276-1014

1.4. CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA

1.4.1. Nº do CNPJ: 03.232.997/0001-01

1.4.2. Data de abertura no CNPJ: 06/09/2002

1.4.3. Atividade econômica principal: Atividades de associações de defesa de direitos sociais.

1.4.4. Atividades econômicas secundárias: Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e a arte

1.4.5. Atividades associativas não especificadas anteriormente

2. EXECUÇÃO

2.1. Imóvel onde funciona o Serviço é:

(x) Próprio () Cedido () Público () Particular

() Alugado

2.2. A organização da sociedade civil fica aberta quantas horas por semana:

( ) Até 20 horas (x) De 21 a 39 horas ( )40 horas

( ) Mais de 40 horas ( ) Ininterrupto (24h/dia, 7 dias/semana)

2.3. Quais dias da semana a unidade executora funciona?

(x) Segunda-feira (x) Terça-feira (x) Quarta-feira

(x) Quinta-feira (x) Sexta-feira (X) Sábado

(X) Domingo

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 7
Andradas - MG

Trabalho voluntário realizado diariamente, com higienização do abrigo, alimentação, medicação, inclusive aos sábados e domingos, além de regime de plantão, em caso de denúncias

3. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

3.1. RESPONSÁVEIS:

3.1.1. COORDENADOR TÉCNICO

3.1.2. Nome Completo: Leonardo Barbosa Chiodeto

3.1.2.1. CPF: 10740969676

3.1.2.2. RG: 14649370

3.1.2.3. Número do Registro Profissional: - 20646683920

3.1.2.4. CEL: (35) 9.999817313

3.1.2.5. E-mail: leo.chiodeto@hotmail.com

3.1.3. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

3.1.4. Nome Completo: Leonardo Barbosa Chiodeto

3.1.4.1. CPF:10740969676

3.1.4.2. RG: 14649370

3.1.4.3. Número do Registro Profissional: - 20646683920

3.1.4.4. CEL: (35) 9.999817313

3.1.4.6 E-mail: leo.chiodeto@hotmail.com

3.1.5. RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1.6. Nome Completo**: Diego do Nascimento Prado**

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 8
Andradas - MG

3.1.6.1. CPF: 089.721.046-80

3.1.6.2. RG: 47.071.540-6

3.1.6.3. Número do Registro Profissional: CRC/MG 117.428

3.1.6.4. CEL: (35) 9.9846.1415

3.2. RECURSOS HUMANOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Quant.	Escolaridade	Função	Vínculo	Salário Base	CH/Semana	Folga
1	2	Serviços Gerais	CLT	R$1.518,00	44	01 por semana

LEGENDA: Utilize os seguintes códigos

Escolaridade: 1-Sem escolaridade 2-Ensino Fundamental Incompleto 3-Ensino Fundamental Completo 4-Ensino médio completo 5-Ensino superior completo 6-Especialização 7-Mestrado 8-Doutorado

Vínculo: 1-CLT 2-RPA 3-Voluntário 4-MEI

3.3. DO PROJETO

OBJETIVO GERAL: *Parceria com a Prefeitura Municipal, objetivando benefícios*

Oferecer acolhimento, abrigamento temporário para recuperação de traumas, tratamento, alimentação, consultas, medicamentos, vacinação, aos animais que vivem algum tipo de privação ou sofrimento; proporcionar melhor qualidade de vida, saúde, com realização de campanhas de conscientização quanto aos maus tratos dos animais e adoção responsável, visando diminuir o número de animais soltos ou abandonados nas ruas, de maneiras especial as fêmeas que passam por um sofrimento muito grande, devido à aproximação dos machos durante período de acasalamento, resistência das pessoas nos locais onde eles adentram, que muitas vezes os maltratam, além de propagação de doenças.

3.3.1. Dos Voluntários:

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 9
Andradas - MG

Os voluntários que auxiliam na captação de reursos, recolhimento dos animais, cuidados, higiêne, alimentação, medicação e em toda manutenção no abrigo não possuem formação técnica específica, mas tem larga experiência no manejo dos animais, devido ao tempo que atuam no atendimento e cuidados com esses animais.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- ✓ Oferecer alimentação, cuidados de higiene e saúde necessários;
- ✓ Viabilizar a este animal inicialização e atualização de vacinas anual, visando a colocação em lar substituto;
- ✓ Auxiliar nas campanhas de castração de animais abandonados e inseridos em famílias com baixa renda, promovendo visitas e campanhas de conscientização quanto à posse responsável de um animal;
- ✓ Estimular a adoção de animais abandonados;
- ✓ Contribuir para recolocação de animais em lares em regime de adoção responsável, com processo de orientações na fase de adaptação;
- ✓ Esclarecer e educar a população quanto à posse responsável dos animais;
- ✓ Apoiar e participar de eventos relacionados aos animais no município;
- ✓ Ampliar campanhas educativas presenciais e digitais de garantia e proteção dos animais;

3.3.2. *JUSTIFICATIVA:*

O crescimento da população de cães e gatos ocasiona um problema de saúde pública, pois aumenta a possibilidades de transmissão de zoonoses, como raiva, leptospirose, larva migrans cutânea (bicho geográfico), além de disseminar pulgas, sarnas e carrapatos. Também predispõe ao aumento de números de agressões por mordida em humanos e pode ocasionar acidentes de trânsito. O Núcleo de Controle de Zoonoses – NCZ presta um grande serviço nessas ações, porém não consegue absorver toda demanda devido à limitada capacidade de abrigamento. A proposta da UAPAA vem de encontro a esse trabalho, para juntos podermos amenizar o sofrimento dos animais de

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 10
Andradas - MG

rua. A UAPAA se dedica continuamente na realização de campanhas visando diminuir os maus tratos, abandonos e crueldade com os animais e também em campanhas de adoção responsável, oferecendo suporte para os futuros tutores das responsabilidades que uma adoção traz consigo. Temos parceria com a Fundação Educativa Andradense para divulgação de campanhas de adoção feitas no Telejornal Integração, exibido pela ANTV, que tem efetivado a adoção de muitos animais, de maneira especial os gatos, que têm a preferência e são adotados com mais facilidade

3.3.3. PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS:

A UAPAA atua em favor dos animais que são vítimas de abandono, maus tratos, crueldade ou situação de sofrimento, desenvolvendo trabalho com o apoio de voluntários nas diversas áreas para suprir todas as necessidades: veterinários que se dedciam aos cuidados médidos dos animais, consultas, atendimentos de urgência nos casos de atropelamento e acidentes, sem cobrança qualquer custo pelos trabalhos realizados; doadores de alimentação; doadores em espécie para compra de medicamentos, produtos de limpeza para manutenção do abrigo, acompanhamentos das autoridades nos casos que envolvem crueldade e maus tratos aos animais. As doações são feitas de maneira expontânea, impossibilitando previsão de um valor, por isso estamos buscando uma parceria com aporte financeiro do governo municipal para que possamos fazer uma previsão/programação de gastos com ações de menor complexidade e pagamento dos materiais e medicamentos usados pelos veterinários que nos auxiliam, uma vez que o trabalho é doado pelos profissionais.

Culturalmente as famílias com menor poder aquisitivo possuem número considerável de animais em casa e não exercem nenhum tipo de controle de população, por isso a UAPA tem atenção especial às famílias inseridas no Cadastro Único, realizando visitas domiciliares com orientações de manejo, higiene e cuidados que eles precisam para manter a saúde dos animais, dos tutores e, de maneira especial as crianças.

3.3.4. Nº de beneficiários atendidos:

O número de beneficiários atendidos será diretamente proporcional ao valor do repasse que a Administração Pública disponibilizar.

A UAPAA tem como meta manter as 15 vagas que o abrigo dispõe atualmente; oferecendo cuidado, higiene, alimentação, medicação quando necessário; carinho e todo tipo de cuidado que eles precisam e merecem; atendimento aos casos urgentes que surgirem por

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 11
Andradas - MG

demanda espontânea, seja por abandono ou sofrimento e, esses casos não podem ser quantificados

3.3.5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

A UAPAA não possui uma área de abrangência delimitada, pois atende denúncias e situações emergenciais em toda a cidade, na área urbana e também na área rural, visto que os casos de abandonos, maus tratos e de sofrimento, se apresentam em todo município.

3.3.6. METODOLOGIA:

Para os fins de consecução do presente processo, a UAPAA pretende manter o respeito aos valores que tem na garantia de uma vida digna aos animais e que norteia o envolvimento de todos os todos os envolvidos com essa causa que fazem parte da ONG, pautando sempre o melhor interesse dos animais; dispensar todos os cuidados necessários ao bem estar do animal, reduzir ao máximo a taxa de animais abandonados, participar continuamente de campanhas de castração , adoção responsável, prevenção contra maus tratos a abandono; realizar imunização dos animais abrigados .

A atuação da ONG se pautará no respeito aos animais, dentro daquilo que a ONG consegue subsidiar, tendo em vista, que a questão financeira deve ser observada de forma rigorosa, a impedir gastos demasiados que poderão comprometer o objetivo principal, que é atender os animais em situação de abandono, sofrimento e todo tipo de sofrimento.

3.3.7 CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA/ INF

A UAPAA conta com parceria com as Clínicas Veterinárias de Andradas, como por exemploe a Clínica Au Au Miau, localizada na Rua Capitão Cirilo no Bairro Alto Alegre, entre outras.

Os voluntários que auxiliam na captação de reursos, recolhimento dos animais, cuidados, higiêne, alimentação, medicação no abrigo não possuem formação técnica específica, mas tem larga experiência no manejo dos animais, devido ao tempo que atuam no atendimento e

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 12
Andradas - MG

cuidados com esses animais.

A melhora na estrutura de atendimento da UAPAA, com a contratação de uma pessoa que se dedique diariamente aos cuidados dos animais e do local de abrigamento, vai propiciar melhor acolhimento temporário enquanto cães e gatos aguardam colocação em lar substituto, mais condição de cuidados nos tratamentos médicos de menor complexidade, tipo pós operatório de castração, escoriações por atropelamento. Com a contratação de um responsável que esteja presente diariamente facilita muitas situações, como por exemplo aquelas que exigem ministrar medicamentos em doses fracionadas e com horários determinados.

A presença de um motorista é importante porque em situações de denúncias de abandono, maus tratos, acompanhamentos em resgates feitos pelos bombeiros, mesmo sendo feitos em carros particulares dos voluntários, o motorista se torna um apoio, pois na maioria das vezes essas ações são bastante complicadas, com resistência dos "donos" dos animais. Muitas vezes são realizadas em áreas rurais, de difícil acesso, além de que esse profissional se torna mais uma pessoa presente no local de abrigo, podendo auxiliar no cuidado com os animais, como por exemplo realizar passeios com os cães, na imediações do abrigo, enquanto aguardam um novo lar, atividade bastante importante para evitar estresse nos animais de rua, que costumam viver livremente.

Se faz necessário também a presença de um setor administrativo, composto por um funcionário de atribuições de secretariado, em caráter de coordenação (representando a hierarquia direta na casa, para manutenção da rotina, controle de entrada das doações e suas aplicações, atendimento de candidatos à adoção responsável, com a direção da ONG e outras situações que exigem a presença de uma pessoa em horário específico.

Importante destacar que os membros da Diretoria da Associação e os voluntários comprometidos com o atual regime de funcionamento, continuarão participando ativamente do dia a dia da entidade, e presentes em todas as situações que necessitarem de apoio, como na realização de resgastes e verificação de maus tratos ou crueldade e atividades burocráticas que exigam maior conhecimento administrativo.

3.3.8 RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS / IMPACTOS PREVISTOS:

Com a realização dessa poarceria com o Poder Público Municipal, esperamos poder dar continuidade aos atendimentos já existentes e comprovadamente eficazes no cuidado com os animais em situação de risco ou sofrimento; abrigamento, encaminhamento para adoção

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 13
Andradas - MG

e incorporação de melhorias no tocante à presença/contratação de pessoas que assumam tarefas rotineiras, liberando os voluntários para intensificarem campanhas educativas nas escolas, visando preparar as futuras gerações para que tenham respeito e cuidados com os animais; ampliaçã das campanhas de adoção junto aos orgãos de imprensa, visando aumentar o número de animais colocados em um lar, através da adoção responsável; captação de doações para melhoramento dos atendimentos, aquisição de medicações, alimentação, materiais de limpeza, resgate e outras situações .

3.3.9 INDICADORES DE AVALIAÇÃO:

- Diminuição do número de animais abandonados nas ruas;

- Aumento do número de castrações, através das Clínicas parceiras;

- Intensificação das campanhas de adoção, com participação dos voluntários na grade de programação dos diversos órgãos de imprensa da cidade;

- Intensificação das campanhas contra maus tratos e crueldade animal;

- Oferta de esquema de vacinação para os animais abrigados;

- Melhoria no controle de funcionamento do abrigo, com funcionários que cumpram horário de trabalho;

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 14
Andradas - MG

3.3.10 METAS:

METAS	
ANUAL	
METAS	**Descrição /Especificação**
1	Programas de incentivo a castração e feiras
2	Campanha de castração
3	Eventos de conscientização sobre maus tratos e a necessidade de castração
4	Campanha de adoção
5	Disponibilização de 15 vagas
6	Festa para arrecadação de verbas.

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 15
Andradas - MG

3.4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
REPASSE	FONTE	VALOR (R$)
Janeiro	Municipal	**R$7.500,00**
	Estadual	-
	Federal	-
Fevereiro	Municipal	**R$7.500,00**
	Estadual	-
	Federal	-
Março	Municipal	**R$ 7.500,00**
	Estadual	-
	Federal	-
Abril	Municipal	**R$ 7.500,00**
	Estadual	-
	Federal	-
Maio	Municipal	**R$ 7.500,00**
	Estadual	-
	Federal	-
Junho	Municipal	**R$ 7.500,00**
	Estadual	-
	Federal	-
Julho	Municipal	**R$ 7.500,00**
	Estadual	-
	Federal	-
Agosto	Municipal	**R$ 7.500,00**
	Estadual	-
	Federal	-
Setembro	Municipal	**R$ 7.500,00**
	Estadual	-
	Federal	-
Outubro	Municipal	**R$ 7,500,00**
	Estadual	-
	Federal	-
Novembro	Municipal	**R$7.500,00**
	Estadual	-
	Federal	-
Dezembro	Municipal	**R$ 7.500,0**
	Estadual	-
	Federal	-
Total	**Municipal**	**R$ 90.000,00**
	Estadual	-
	Federal	-

Scanned with CamScanner

3.5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

APLICAÇÃO DE RECURSOS NO PERÍODO DE DOZE MESES				
Descrição da Despesa	**1 – Recurso da Parceria (R$)**			**2 – Detalhamentos da Despesa**
	Municipal	**Estadual**	**Federal**	
Recursos Humanos (A)	R$ 27.000,00			Salários, encargos trabalhistas, indenização por rescisão contratual, encargos sociais (INSS, FGTS, etc.), 13º salário, horas extras, férias e 1/3 férias
Recursos Humanos (B)	R$ 3.600,00			Contabilidade
Medicamentos	R$ 12.000,00			Medicamentos para tratamento dos animais
Serviços Veterinários	R$ 18.000,00			Serviços veterinários para cuidado dos animais
Ração	R$ 12.000,00			Aquisição de ração animal, para cuidado
Outros Materiais de Consumo	R$ 6.600,00			Produtos de limpeza e materiais de escritório para manutenção da entidade
Combustível	R$ 6.000,00			Despesa com combustível para deslocamento e atendimento de demandas
Água e Esgoto	R$ 3.600,00			Despesas com abastecimento de água
Internet	R$ 1.200,00			Despesas com internet
Total	**R$ 90.000,00**			

Orientação:

1 – Alocar o valor em cada fonte
2 – Detalhar o Material a ser adquirido

PREFEITURA MUNICIPAL • Andradas - MG • Fls 16

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 14 Andradas - MG

4. PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. As contas serão prestadas parciais quadrimestralmente (art. 80 Dec. 1.751/2016) e a anual serão até 30 dias após o final do exercício financeiro, precisamente até 31 de janeiro do exercício seguinte da transferência de recursos. (Art. 85, §1°, do Decreto Municipal 1.751/2016).

4.2. A OSC deverá apresentar, sem prejuízo da prestação de contas anual, a prestação de contas final, após o término da vigência da parceria, por meio do Relatório Final de Execução do Objeto e do Relatório Final de Execução Financeira. (Art. 87 do Decreto 1.751/2016)

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Andradas, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Andradas, 11 de junho de 2025.

LEONARDO BARBOSA CHIODETO
PRESIDENTE
UAPAA

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 18
Andradas - MG

ITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS
Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
divida.ativa@andradas.mg.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

VERONICA VASCONCELOS MIRANDA, Supervisora da Seção de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Andradas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei etc.

CERTIFICA, a pedido da parte interessada, para todos os fins de direito que se fizerem necessários que, revendo os arquivos de Cadastro Tributário desta Municipalidade, não constam em nome da empresa **UNIAO DE ASSISTENCIA E PROTECAO DOS ANIMAIS DE ANDRADAS**, inscrito no CNPJ sob n.º 03.232.997/0001-01, débitos para com os Cofres Públicos com referência a Tributos Municipais e Taxas, até a presente data.

Certifica finalmente que a Fazenda Municipal de Andradas se reserva o direito de cobrar eventuais débitos que venham a ser apurados.

É o que lhe cumpre certificar dentro do que lhe foi solicitado.

Dada e passada nesta Prefeitura Municipal de Andradas, segunda-feira, 11 de agosto de 2025.

Válida por 120 dias

VERONICA VASCONCELOS MIRANDA:04555169603

Assinado de forma digital por VERONICA VASCONCELOS MIRANDA:04555169603
Dados: 2025.08.11 15:43:31 -03'00'

Verônica Vasconcelos Miranda
Supervisora da Seção de Dívida Ativa

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br
Divisão de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 19 Andradas - MG

ROL DE JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO

1 – Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
2 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
3 – Certidão Negativa de Débitos Tributários;
4 – Certidão do FGTS;
5 – Parecer da Supervisão de Políticas Ambientais;

Atenciosamente,

Priscila Magne Bueno
Divisão de Meio Ambiente
Supervisão de Políticas Ambientais

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. Andradas - MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNIAO DE ASSISTENCIA E PROTECAO DOS ANIMAIS DE ANDRADAS
CNPJ: 03.232.997/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:12:44 do dia 11/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/12/2025.
Código de controle da certidão: **7F6E.E359.D863.E825**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 21 Andradas - MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIAO DE ASSISTENCIA E PROTECAO DOS ANIMAIS DE ANDRADAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.232.997/0001-01
Certidão nº: 43777399/2025
Expedição: 31/07/2025, às 15:19:18
Validade: 27/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIAO DE ASSISTENCIA E PROTECAO DOS ANIMAIS DE ANDRADAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.232.997/0001-01, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 22 Andradas - MG

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 31/07/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 29/10/2025

NOME: UNIAO DE ASSISTENCIA E PROTECAO DOS ANIMAIS DE ANDRADAS		
CNPJ/CPF: 03.232.997/0001-01		
LOGRADOURO: RUA SEBASTIAO NATAL RODRIGUES		NÚMERO: 1
COMPLEMENTO:	BAIRRO: HORTO FLORESTAL	CEP: 37841048
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: ANDRADAS	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000900660382

Voltar Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 23 Andradas - MG

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.232.997/0001-01
Razão Social: UNIAO DE ASSISTENCIA E PROTEAO DOS ANIMAIS DE ANDRADAS
Endereço: RUA F SN ESQ AV MARGINAL / HORTO / ANDRADAS / MG / 37795-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/08/2025 a 24/09/2025

Certificação Número: 2025082606461471527700

Informação obtida em 09/09/2025 16:31:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 24 Andradas - MG

Ofício n.º 171/2025/Divisão de Meio Ambiente

Andradas, 09 de setembro de 2025.

Assunto: Parecer

Com cordiais cumprimentos, me reporto por este, em atenção ao Plano de Trabalho/Termo de Colaboração apresentado pela UAPAA – União de Assistência e Proteção dos Animais de Andradas, inscrita no CNPJ sob o nº 03.232.997/0001-01, com sede na Rua Sebastião Natal Rodrigues, nº 01, Bairro Horto Floresta, neste município de Andradas/MG, para emitir parecer de aprovação do referido Plano.

Após longos meses de análise, correções e complementações, o Plano de Trabalho da entidade **se encontra em condições de aprovação**. Complementando, foram apresentadas as certidões negativas obrigatórias para o repasse do recurso público.

De forma resumida, é possível afirmar que a entidade possui imóvel próprio para as suas atividades, que são executadas de domingo a domingo. Dentre as atividades executadas estão o acolhimento e abrigamento de quinze animais, apoio para abrigamento temporário de outros, atendimento de urgências com animais de rua, tratamento, alimentação, consultas, medicamentos, vacinação, castração, realização de campanhas educativas de conscientização contra maus-tratos, pela posse responsável e de adoção.

Quanto à **prestação de contas** do repasse, há que se observar a necessidade de prestação de contas **quadrimestral**, nos termos do art. 80, do Decreto 1.751/2016:

Art. 80 - Para fins de prestação de contas, a OSC deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil:

I - **Relatório de Execução do Objeto**, assinado pelo seu representante legal, que conterá:

a) as **ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto**;
b) a **demonstração do alcance das metas** referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
c) os **documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações**, como fichas de inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

II - **Relatório de Execução Financeira**, assinado pelo seu representante legal, demonstrando as **receitas e as despesas aplicadas no objeto da parceria**, inclusive dos rendimentos financeiros.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 25 Andradas - MG

Parágrafo único. O relatório de execução financeira deverá ser acompanhado dos **extratos bancários** da conta específica vinculada à execução da parceria, da **conciliação bancária** e, quando houver previsão no plano de trabalho de contratação de pessoal e de pagamento de encargos, os **comprovantes de recolhimento dos tributos oriundos da relação trabalhista**, acompanhados da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, referentes ao período de que trata a prestação de contas.

A prestação de contas anual está disciplinada no art. 85, §1º, do Decreto municipal 1.751/2016:

Art. 85 - A OSC deverá apresentar **prestação de contas anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas e dos resultados previstos no plano de trabalho**.
§ 1º A prestação de contas anual deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos, podendo ser solicitada prorrogação de prazo, por até 15 (quinze) dias, desde que devidamente justificada.

§ 2º A prestação de contas anual será composta pelos seguintes documentos:

I - a serem apresentados pela OSC:

a) relatório anual de execução do objeto, contendo as informações consolidadas dos relatórios quadrimestrais;
b) relatório anual de execução financeira, contendo as informações consolidadas dos relatórios quadrimestrais;
c) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica da parceria, acompanhada dos respectivos extratos da conta corrente e da aplicação financeira;
d) balanço patrimonial dos exercícios encerrado e anterior;
e) demais demonstrações contábeis e financeiras, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício;
f) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
g) na hipótese de aquisição de bens com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil e patrimonial;
h) declaração do representante legal e do conselho fiscal da OSC, ou de órgão equivalente, acerca da regularidade dos gastos efetuados e da sua perfeita contabilização;
i) declaração do representante legal e do conselho fiscal da OSC, ou de órgão equivalente, de que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da OSC, o tipo de repasse e número do ajuste, bem como do órgão da Administração Pública Municipal a que se referem;
j) declaração do representante legal e do conselho fiscal da OSC, ou de órgão equivalente, acerca da regular quitação dos encargos e direitos trabalhistas, quando a parceria envolver gastos com pessoal;

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 26 Andradas - MG

k) declaração do representante legal e do conselho fiscal da OSC, ou de órgão equivalente, acerca da realização das despesas da parceria em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;
l) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
m) certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/FGTS;
n) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
o) demais documentos que vierem a ser exigidos nas instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, os quais serão informados à OSC, por meio de atos normativos da Administração Pública Municipal, podendo constar ainda, dos manuais elaborados pela Controladoria Interna.

A entidade deverá apresentar, sem prejuízo da prestação de contas anual, a prestação de contas final, após o término da vigência da parceria, por meio do Relatório Final de Execução do Objeto e do Relatório Final de Execução Financeira, nos termos do art 87, do Decreto 1.751/2016:

Art. 87 - A OSC deverá apresentar, sem prejuízo da prestação de contas anual, a prestação de contas final, após o término da vigência da parceria, por meio do **Relatório Final de Execução do Objeto** e do **Relatório Final de Execução Financeira**.

Renovamos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
PRISCILA MAGNE BUENO
Data: 09/09/2025 15:52:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Priscila Magne Bueno
Divisão de Meio Ambiente
Supervisão de Políticas Ambientais

27

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: planejamento.tarsila@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 11585/2020

Ilustríssima Senhora

Mariana Teixeira Cancherini Teixeira

Controladora Interna

Venho através deste, informar que, após análise por parte da Divisão de Meio Ambiente do Plano de Trabalho e demais documentos apresentados pela UAPAA, não temos objeções quanto á aprovação do mesmo.

Encaminho os autos para ciência e análise.

Andradas, 18 de Setembro de 2025

TARSILA MARIA SIBILLA BRANDO FAION:05125726664

Assinado de forma digital por TARSILA MARIA SIBILLA BRANDO FAION:05125726664
Dados: 2025.09.18 14:46:30 -03'00'

Tarsila Maria Sibilla Brando Faion

Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37.838-042 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2550 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL FL. 38 Andradas - MG

À Secretaria de Planejamento Urbano

Processos nº 11.585/2025 e 15.020/2024

Considerando que os autos tratam de plano de trabalho apresentado pela UAPAA, e sem adentrar muito ao mérito neste momento, para a elaboração de projeto de lei é necessário a indicação de dotação que suportará a despesa.

Deste modo, encaminho os autos para que indique, com maior brevidade possível, a dotação que suportará a despesa do plano de trabalho.

Após retorne para elaboração do projeto de lei.

Andradas, 14 de outubro de 2025

Daniel Henrique Ferraz
Procurador Geral do Município
OAB/MG 151.295

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 29
Andradas - MG

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2550 - endereço eletrônico: planejamento.tarsila@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 11585/2025

Ilustríssimo Senhor
Daniel Henrique Ferraz
Procurador Geral do Município

Venho através deste, informar que a dotação solicitada é a de n.º 02.007.001.18.542.5001.2376, da ficha 414.

Retorno os autos para providências cabíveis.

Andradas, 15 de outubro de 2025.

Tarsila Maria Sibilla Brando Faion
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL
Andradas - MG
Fls. 96

Ilustríssimo Senhor
Daniel Henrique Ferraz
Procurador Geral do Município

Processos nº 15020/2024
nº 11585/2025

O presente processo tem por objeto a análise da viabilidade da proposta de celebração de parceria entre o Município de Andradas e a União de Assistência e Proteção dos Animais de Andradas - UAPAA, visando acolher e assistir temporariamente animais abandonados, vítimas de maus tratos.

A Sra. Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente manifestou-se favorável quanto à possibilidade e pertinência da formalização da parceria, entretanto, não indicou a dotação orçamentária que poderá suportar a despesa proveniente da futura parceria, o que é requisito exigido pela legislação vigente.

A demanda foi encaminhada a esta Controladoria para manifestação quanto à regularidade do procedimento e à necessidade de prévia realização de chamamento público.

Nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo obrigatória, em regra, a realização de chamamento público para seleção da entidade parceira.

O art. 23 do mesmo diploma legal dispõe expressamente que:

> *Art. 23. A celebração de parcerias pela administração pública com organizações da sociedade civil será precedida de chamamento público, salvo as hipóteses de dispensa e inexigibilidade previstas nesta Lei.*

PREFEITURA MUNICIPAL
Andradas - MG
Fls. 97

O chamamento público tem por finalidade garantir a isonomia entre as entidades e a transparência na escolha do parceiro, permitindo à administração selecionar a proposta mais adequada ao interesse público.

As hipóteses de dispensa ou inexigibilidade (art. 30 e art. 31 da Lei nº 13.019/2014) são restritas e não abrangem, como regra, projetos extrínsecos das áreas de educação, saúde e assistência social, nas quais existem normativos próprios que, em alguns casos, permitem a formalização direta de convênios, termos de colaboração ou fomento.

Assim, quando se tratar de parceria voltada a outros setores, neste caso específico do bem-estar animal, a realização do chamamento público constitui condição indispensável à validade do ajuste.

Ademais, nos casos em que a parceria não se enquadrar nas finalidades públicas previamente autorizadas em lei, poderá ser exigida autorização legislativa específica, conforme o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal e no princípio da reserva legal aplicável aos atos que impliquem transferência de recursos públicos.

Portanto, a celebração direta de parceria sem chamamento público e sem lei autorizativa configura violação aos princípios da legalidade e impessoalidade, podendo caracterizar irregularidade administrativa e dano ao erário.

Diante do exposto, esta Controladoria opina:

1. Pela necessidade de realização de chamamento público, nos termos do art. 23 da Lei nº 13.019/2014, para a seleção da entidade parceira;

2. Caso se entenda pela dispensa do chamamento público, que seja previamente demonstrada a hipótese legal aplicável (art. 30 ou 31 da Lei nº 13.019/2014) e submetida à análise jurídica formal;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 98
Andradas - MG

3. Não havendo previsão legal específica que autorize a parceria, recomenda-se a edição de lei municipal autorizativa, a ser aprovada pela Câmara Municipal, pela possibilidade de repasse de recursos públicos;

4. O prosseguimento do processo deverá observar as demais exigências da Lei 13.019/2024 e Decreto Municipal 1.751/2016, inclusive quanto à elaboração do plano de trabalho, previsão orçamentária e critérios de acompanhamento e prestação de contas.

Desta forma, encaminho os autos para as providências cabíveis.

É o parecer.

Andradas, 13 de outubro de 2025.

Mariana Teixeira Cancherini Ribeiro
Controladora Interna

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas - MG FL. 30

À Divisão de Gabinete

Processos nº 11.585/2025 e 15.020/2024

Consta dos autos plano de trabalho apresentado pela *União de Assistência e Proteção dos Animais de Andradas - UAPAA*, a qual solicitou R$ 90.000,00 (noventa mil reais) por ano para atendimento a animais em situação de rua, ofertando alimentação, cuidados de higiene, vacinas etc.

Há parecer da Secretária de Planejamento Urbano e Meio Ambiente manifestando pelo deferimento do pedido, com repasse de 12 parcelas R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), bem como indicando a dotação que suportará a despesa.

É o que basta para relatar.

Informo que não adentrarei na análise do plano de trabalho apresentado, mas apenas na forma que poderá ser feito o repasse do valor.

Nesse sentido, o Decreto 1.751/2016 e a Lei Federal 13.019/2014 estabelecem regras específicas, bem como regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias para repasse de verba.

A rigor, todo fomento deveria partir da publicação de edital de chamamento público, exceto para os casos relacionados à saúde, ação social e educação, como bem pontuado pela Controladora interna. No entanto, o artigo 41 do Decreto 1.751/2016 estabelece outra forma que não necessite de edital de chamamento, vejamos:

> *Art. 41. A Administração Pública Municipal, desde que atendido o disposto no art. 25 e no § 1º do art. 38 deste Decreto, poderá inexigir ou dispensar o Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as OSC`s, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:*
>
> *I - O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MG
FL. 31

> *II - **A parceria decorrer de transferência para OSC que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária,** inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000*

Portanto, extrai-se que, a rigor, todo fomento deveria partir da publicação de edital de chamamento, porém, o artigo 41, II, do Decreto 1.751/2016 prevê exceção à regra que, resumidamente, é quando há autorização legislativa.

Assim, como houve interesse da Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente em apoiar e fomentar o projeto, que auxiliará a causa animal, é possível o repasse da verba mediante autorização legislativa.

Deste modo, segue minuta de lei para superior deliberação.

É o parecer, s.m.j.

Andradas, 15 de outubro de 2025.

Daniel Henrique Ferraz
Procurador Geral do Município

PREFEITURA Andradas FLS. 32

MINUTA DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Dispõe sobre a autorização para celebração de parceria com a União de Assistência e Proteção dos Animais de Andradas - UAPAA, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município autorizado a celebrar parceria, nos termos do Decreto Municipal nº 1.751/2016 e da Lei Federal n.º 13.019/2014, com a *União de Assistência e Proteção dos Animais de Andradas - UAPAA*, sociedade civil, sem finalidade lucrativa e de duração indeterminada, para repasse financeiro no valor anual de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para oferecer acolhimento, abrigamento temporário para recuperação de traumas, tratamento, alimentação, consultas, medicamentos e vacinação.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta lei, como anexo único, o plano de trabalho apresentado pela *Associação de Tenistas Amadores de Andradas – ATAA*.

Art. 2.º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar, nos moldes de termo a ser celebrado, o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), à conta da dotação orçamentária n.º 02.007.001.18.542.5001.2376 – ficha 414, consignado no orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL FL. 38 Andradas - MG

MINUTA DA PROPOSTA DE JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ___ DE ___DE OUTUBRO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Excelsos Vereadores,

O presente Projeto de Lei Ordinária *"Dispõe sobre a autorização para celebração de parceria com a União de Assistência e Proteção dos Animais de Andradas - UAPAA, e dá outras providências"*.

É sabido que o crescimento da população de cães e gatos ocasiona um problema de saúde pública, pois aumenta a possibilidade de transmissão de doenças, como raiva, leptospirose, larva migras cutânea, além de disseminar pulgas, sarnas etc.

Mesmo com o grande serviço prestado pelo NCZ, a demanda só cresce e por termos uma estrutura limitada na capacidade de mão-de-obra e também física. Logo, a proposta da entidade será de grande valia para o Município.

Face ao exposto, Excelentíssimo Presidente e nobres Vereadores, submetemos à elevada apreciação desta Edilidade, o presente Projeto de Lei Ordinária, confiante na sua aprovação, ao tempo em que reiteramos nossas expressões de admiração e respeito.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 11.585/2025

Vistos etc.

Acolho a minuta de projeto de lei ordinária apresentada pela Procuradoria Geral do Município.

Encaminho os autos à Divisão de Gabinete para que expeça o competente projeto de lei e promova o seu devido encaminhamento à Câmara Municipal.

Andradas, 16 de outubro de 2.025.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal